



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a Registro de Preço para Aquisição de Cesta Básica (Benefício Eventual), para serem entregues as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Temporária residentes na cidade de Marabá-PA, amparadas pela Lei Municipal de n.º 17.674, de maio de 2015 e pela Lei n.º 17.539, de 06 de julho de 2012.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação configura-se necessária, para garantir a regularidade dos benefícios eventuais, para a população que busca este serviço através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

3- METODOLOGIA

A presente licitação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 5450/2005, do Decreto 3931/2002, do Decreto n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

4- ESTIMATIVA

Pelas pesquisas efetuadas junto a empresa pertencentes ao ramo do objeto da licitação, estima-se despesas em torno de **R\$312.206,05 (trezentos e doze mil, duzentos e seis reais e cinco centavos)**

5- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Informamos que fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato será a servidora SAYANE LYNARA DE SOUSA FERNANDES PORTO, portaria n.º 304/2018 GP, CPF 602.710.533-05 função de chefe de divisão, bem como para acompanhar e gerenciar a Ata de registro de preços.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos a contratada.

Receber os alimentos objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio de fiscalização, o fornecimento alimentos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

Aplicar a contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratado, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do objeto no prazo.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do Objeto – anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões de mínimos de uso e consumo.

Prestar os fornecimentos no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e objeto;

Responsabilizar pela quantidade do fornecimento executado.

Entregar o objeto acompanhado de nota fiscal;

Possuir seguro contra acidentes de toda estrutura, de terceiros e da vida dos trabalhadores envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato.

Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas aos locais de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia e imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados dentro de 30 dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

Cumprir durante a vigência deste contrato todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

8-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço por LOTE

Os ALIMENTOS foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade e padronização. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouco importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

“DECRETO (Municipal) Nº 044/2018 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços (...)”.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão oriundas da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e estão alocadas na seguinte dotação orçamentaria:

Dotação orçamentaria: 08 244 0047 2.285 Operacionalização dos Benefícios Eventuais;

Elemento despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Recurso Próprio.

10- REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

11 - ADJUDICAÇÃO

Será realizada por lote, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

12- DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Apresente licitação visa o registro de preços para a aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal nº 347/2013.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos a previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.

Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidos no Objeto Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse de administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 meses.

13 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A aquisição será realizada por item, conforme as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC), após verificada a vantajosidade da contratação.

O contrato terá sua duração diretamente vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14 - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

As solicitações serão efetuadas conforme a demanda/necessidade da SEASPAC, com solicitação mínima de 100 (cem) unidades. O prazo de entrega não poderá ultrapassar de 08 (oito) dias a contar da data da solicitação.

15 - PAGAMENTO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens e emissão de fatura acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

16 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA

As cestas básicas na entrega deverão ser embaladas em saco plástico transparente e resistente, devendo a empresa vencedora possuir representação (instalação física) neste município, de modo que possa efetivamente cumprir com o objeto desta licitação de forma parcelada conforme a demanda desta Secretaria.

A cesta básica deverá ser embalada individualmente em plástico transparente e resistente.

O local de entrega das cestas deverá ser efetuado no almoxarifado da SEASPAC localizada na Rua Ubá, quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA – prédio SEASPAC DE 2ª a 6ª, no horário das 08:00 as 14:00 hs.

17 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Feijão Carioca, tipo 1, pacote 1kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, com embalagem plástica, transparente e resistente com data de validade e fabricação de no mínimo 12 meses com registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	7.500
2	Biscoito Salgado, tipo água e sal, pacote de 400 g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem atóxica, com dupla proteção, com data de validade e de, no mínimo, 08 meses. Bolacha – Pacote 400g.	Fardo	5.000
3	Leite em Pó Integral, integral, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios, embalagem polietileno atóxica, termo soldada, validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricada a 20 dias da data de entrega, pacote de 200g.	Fardo	5.000
4	Farinha de Mandioca Amarela, pacote de 1kg, com data de validade e fabricação de, no mínimo, 04 meses a contar da entrega.	Pacote	2.500
5	Café Torrado e Moído, embalado a vácuo, pacote de 250g.	Pacote	5.000
6	Óleo de Soja Refinado, late de 900 ml	Garrafa	2.500
7	Açúcar Cristal, pacote com 2kg, com data de validade e fabricação de no mínimo 12 meses.	Pacote	2.500
8	Arroz Branco, pacote 5kg, polido, tipo 1, embalagem transparente e resistente, com data de validade e fabricação de no mínimo 12 meses com registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	2.500
9	Macarrão Espaguete nº 8, pacote com 500g.	Pacote	5.000
10	Sal Refinado Iodado, pacote com 1kg.	Pacote	2.500
11	Margarina Cremosa Vegetal, com no mínimo 70% de lipídios, com sal, deve constar data de fabricação e prazo de no mínimo 6 meses, pote com 250g.	Unid.	2.500
12	Sardinha em Óleo, lata com 130g.	Lata	5.000
13	Farinha de Milho, de milho pré-cozido (milharina), com aspecto, cor e sabor próprios, embalagens plástica ou de papel resistente com peso mínimo de 500g. Validade mínima da 180 dias, e ser fabricada á 20 dias.	Pacote	5.000
14	Carne Bovina em Conserva Enlatada pronta para o consumo, lata com 320g, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	Lata	7.500

Marabá (PA), 27 de março de 2019.

Nadjalúcia Oliveira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos comunitários – SEASPAC.
Portaria 0224/2017-GP

Sophia de Assis Roldão
Coordenadora I
Matrícula 50.160 - Portaria 0201/2019-GP